



**INSTITUTO UNIVAG DE ESTUDOS, PROJETOS  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA  
GRANDE - UNIVAG**

**REGULAMENTO DO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
(NIT)**



**Várzea Grande - MT**

**INSTITUTO UNIVAG DE ESTUDOS, PROJETOS E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE - UNIVAG**

**REGULAMENTO DO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT)**



## **SUMÁRIO**

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO .....	5
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS .....	5
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS .....	6
CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	6
CAPÍTULO V - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	7
CAPÍTULO VI - DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.....	8
CAPÍTULO VII - DO EMPREENDEDORISMO TECNOLÓGICO E DAS STARTUPS ...	8
CAPÍTULO VIII - DA RELAÇÃO COM O INOVAG .....	9
CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTES DE INOVAÇÃO .....	10
CAPÍTULO X - DA GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.....	10
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11

## **CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO**

**Art. 1º** – O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) constitui a unidade responsável pela gestão operacional da Política Institucional de Inovação do Instituto UNIVAG de Estudos, Projetos e Desenvolvimento Sustentável (INSTITUTO UNIVAG), nos termos da Lei nº 10.973/2004, da Lei nº 13.243/2016 e do Decreto nº 9.283/2018.

**Art. 2º** – O NIT está administrativamente vinculado à Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do INSTITUTO UNIVAG.

**Art. 3º** – O NIT atuará de forma integrada e compartilhada com o Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG), apoiando atividades de pesquisa aplicada, inovação, proteção do conhecimento e transferência de tecnologia.

**Art. 4º** – O NIT integra o Ecossistema UNIVAG de Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Empreendedorismo, atuando como estrutura responsável pela gestão tecnológica institucional.

## **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** – São objetivos do NIT do INSTITUTO UNIVAG:

I – promover a inovação tecnológica, científica e social;

II – apoiar a geração e proteção de ativos de propriedade intelectual;

III – estimular a transferência de tecnologia para a sociedade;

IV – fortalecer a interação entre universidade, setor produtivo e governo;

V – fomentar a cultura de inovação e empreendedorismo;

VI – apoiar o desenvolvimento do ecossistema regional de inovação.

### **CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º** – Compete ao NIT do INSTITUTO UNIVAG:

- I – zelar pela implementação da Política Institucional de Inovação;
- II – avaliar resultados de pesquisa quanto ao potencial de proteção intelectual;
- III – promover a proteção e gestão da propriedade intelectual institucional;
- IV – acompanhar processos de registro de ativos de propriedade intelectual;
- V – gerir o portfólio tecnológico institucional;
- VI – apoiar processos de transferência de tecnologia;
- VII – apoiar a celebração de contratos de licenciamento tecnológico;
- VIII – apoiar a negociação de acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- IX – realizar atividades de prospecção e vigilância tecnológica;
- X – apoiar a captação de recursos para projetos de pesquisa e inovação;
- XI – promover a interação com ambientes promotores de inovação;
- XII – apoiar programas institucionais de empreendedorismo tecnológico;
- XIII – apoiar a criação e desenvolvimento de startups acadêmicas.

### **CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 7º** – O NIT do INSTITUTO UNIVAG será composto por:

- I – Coordenação do NIT;
- II – Unidade de Propriedade Intelectual;

- III – Unidade de Transferência de Tecnologia;
- IV – Unidade de Prospecção e Vigilância Tecnológica;
- V – Unidade de Parcerias e Captação de Recursos;
- VI – Unidade de Empreendedorismo Tecnológico.

**Art. 8º** – O Coordenador do NIT será designado por Portaria da Presidência do INSTITUTO UNIVAG.

**Art. 9º** – O NIT atuará em articulação com o Comitê Técnico-Científico e com o Conselho de Inovação e Transferência Tecnológica, instâncias de governança definidas na Política Institucional de Inovação.

## **CAPÍTULO V - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Art. 10** – Todo resultado de pesquisa passível de proteção deverá ser comunicado ao NIT por meio de Comunicação de Invenção, conforme procedimentos institucionais.

**Art. 11** – Compete ao NIT avaliar:

- I – potencial de proteção da tecnologia;
- II – viabilidade técnica;
- III – potencial de mercado;
- IV – estratégia de proteção e exploração econômica.

**Art. 12** – Os ativos de propriedade intelectual poderão incluir:

- I – patentes;

II – registros de software;

III – desenhos industriais;

IV – marcas;

V – cultivares;

VI – direitos autorais relacionados à inovação tecnológica.

## **CAPÍTULO VI - DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

**Art. 13** – O NIT do INSTITUTO UNIVAG poderá apoiar e intermediar a celebração de:

I – contratos de licenciamento de tecnologia;

II – contratos de transferência de tecnologia;

III – acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação;

IV – contratos de cooperação tecnológica;

V – acordos de confidencialidade.

**Art. 14** – A exploração econômica de tecnologias protegidas deverá observar a Política Institucional de Inovação e o Regulamento de Repartição de Royalties.

## **CAPÍTULO VII - DO EMPREENDEDORISMO TECNOLÓGICO E DAS STARTUPS**

**Art. 15** – O INSTITUTO UNIVAG e o UNIVAG poderão estimular a criação de startups acadêmicas ou spin-offs destinadas à exploração econômica de tecnologias desenvolvidas no âmbito institucional.

**Art. 16** – Docentes, pesquisadores, estudantes e colaboradores poderão participar da constituição de startups originadas de resultados de pesquisa institucional.

**Art. 17** – A criação de startups que envolvam tecnologias desenvolvidas no âmbito institucional deverá ser previamente comunicada ao NIT.

**Art. 18** – O INSTITUTO UNIVAG poderá participar, de forma minoritária, do capital social de empresas constituídas para exploração econômica de tecnologias desenvolvidas no âmbito institucional, observada a legislação vigente.

#### **CAPÍTULO VIII - DA RELAÇÃO COM O INOVAG**

**Art. 19** – O Centro de Empreendedorismo e Inovação – INOVAG, vinculado ao UNIVAG, constitui ambiente institucional voltado ao fomento do empreendedorismo e à incubação de startups.

**Art. 20** – Compete ao INOVAG:

- I – promover programas de pré-incubação;
- II – apoiar a incubação de startups;
- III – promover programas de empreendedorismo;
- IV – articular o ecossistema regional de inovação.

**Art. 21** – Compete ao NIT do INSTITUTO UNIVAG, em articulação com o INOVAG:

- I – avaliar a proteção intelectual de tecnologias incubadas;
- II – apoiar a estruturação de modelos de transferência tecnológica;

III – acompanhar a exploração econômica das tecnologias protegidas.

## **CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTES DE INOVAÇÃO**

**Art. 22** – O INSTITUTO UNIVAG poderá participar de parques tecnológicos, polos de inovação e ambientes promotores de inovação, mediante celebração de acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas.

## **CAPÍTULO X - DA GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Art. 23** – Compete ao Núcleo de Inovação Tecnológica apoiar a gestão estratégica da Política Institucional de Inovação por meio do monitoramento e avaliação dos resultados institucionais em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

**Art. 24** – O NIT deverá estabelecer e acompanhar indicadores institucionais de inovação, incluindo, entre outros:

- I – comunicações de invenção submetidas;
- II – ativos de propriedade intelectual protegidos;
- III – contratos de transferência de tecnologia celebrados;
- IV – projetos de pesquisa em parceria com empresas;
- V – startups e spin-offs originadas da instituição;
- VI – recursos financeiros captados para inovação;
- VII – receitas provenientes da exploração de tecnologias.

**Art. 25** – O NIT deverá elaborar Relatório Anual de Inovação, contendo análise dos resultados institucionais e recomendações para o aprimoramento da Política Institucional de Inovação.

## **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Presidência do INSTITUTO UNIVAG, ouvido o Núcleo de Inovação Tecnológica.

**Art. 27** – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

**INSTITUTO**  
**UNIVAG**

**UNIVAG**  
*Centro Universitário*

[www.univag.com.br](http://www.univag.com.br)

Av. Dom Orlando Chaves, 2655